

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

LEI Nº 1.609 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

*"INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À MULHER PARTICIPAÇÃO  
DA MULHER NA POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a Semana da Participação da Mulher na Política, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 08 de Março de cada ano.

**Art. 2.º** A semana comemorativa, instituída por esta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos no Município.

**Art. 3º** - Durante a semana poderão ser realizados eventos, palestras, seminários, turno de visitação pelas instalações da sede do Poder Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, e Poder Público Legislativo, Câmara dos Vereadores.

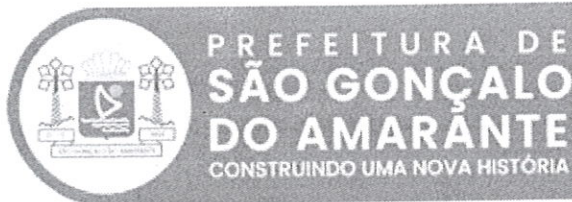
**Art. 4º** - Ficará a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a semana com o intuito de exercitar a formação de novas lideranças.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, aos 13 de outubro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.13.10/2021**


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.609 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal